

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

06/11/2024 12:43:27

Identificação do Filiado**NIT:** 128.05660.01-5**CPF:** 583.944.864-87**Nome:** JOSE FERREIRA DOS PASSOS**Data de nascimento:** 01/04/1958**Nome da mãe:** ANGELINA MACHADO DA SILVA**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	128.05660.01-5	39.920.00038/62	MARIA CELIA DE FREITAS	Empregado ou Agente Público		01/11/2002		12/2002	
2	128.05660.01-5	39.920.00076/65	LUIZ GEERMANO GOMES	Empregado ou Agente Público		03/02/2003		04/2003	
3	128.05660.01-5	39.920.00193/64	PRISCILLA BEFFA BITTENCOURT	Empregado ou Agente Público		01/04/2004	31/05/2004	05/2004	
4	128.05660.01-5	45.050.00198/69	CARLOS AFONSO LINS BITTENCOURT	Empregado ou Agente Público		20/09/2004		12/2004	
5	128.05660.01-5	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		15/05/2006		09/2020	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
6	128.05660.01-5	6014044667	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		15/04/2013	05/07/2013		
7	128.05660.01-5	6148419380	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		03/03/2016	08/09/2021		
8	128.05660.01-5	6364388110	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	Não Informado		09/09/2021			
9	128.05660.01-5	6109970801	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
10	128.05660.01-5	6065091034	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

06/11/2024 12:43:27

Identificação do Filiado

NIT: 128.05660.01-5

CPF: 583.944.864-87

Nome: JOSE FERREIRA DOS PASSOS

Data de nascimento: 01/04/1958

Nome da mãe: ANGELINA MACHADO DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2411065L-NGKGJ4VTNZJ62

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.